



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **INDICAÇÃO N.º 1.007, DE 2021**

**(Da Comissão de Seguridade Social e Família)**

**REQ nº 295/2021**

“Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a adoção de providências visando a inclusão da telemedicina no atendimento aos trabalhadores rurais”.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA****REQUERIMENTO N° , DE 2021**  
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

*“Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Saúde a adoção de providências visando a inclusão da telemedicina no atendimento aos trabalhadores rurais”.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara de Deputados, que seja encaminhada Indicação ao Poder Executivo, a fim de que o Ministério da Saúde adote providências para a inclusão da telemedicina no atendimento aos trabalhadores rurais.

O trabalho, resumidamente, é a transformação da natureza para melhorar a qualidade de vida humana, impulsionada pela industrialização urbana e pelo desenvolvimento agro-industrial-florestal rural. Este modelo de desenvolvimento, sustentado para poucos e insustentável para muitos, contraditório em sua análise/definição, se baseia na exploração da natureza e dos trabalhadores das indústrias, dos serviços e das agropecuárias.

A fiscalização e a conscientização no meio rural, em relação ao uso de equipamentos de proteção individual e prevenção de doenças, são muito baixos. Isto em decorrência de que o nível de instrução, o nível de treinamento e a classe social à qual pertence a grande maioria dos trabalhadores são baixos. Além disso, ainda se pode contar com a negligência dos contratantes em relação à saúde do trabalhador. Visto isso, existe uma grande possibilidade de contração de doenças e problemas de saúde apenas pela negligência e imperícia na utilização de proteção e no seguimento dos procedimentos para a realização de determinadas tarefas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215618176500>



\* C D 2 1 5 6 1 8 1 7 6 5 0 0 \*

Sabendo disso, as chances de contração de doenças do trabalho e desenvolvimento de problemas osteomioarticulares são ainda maiores. Maiores prevalências de artrite, hipertensão e problemas de coluna são observados entre os trabalhadores com ocupação agrícola, além de **doenças** como câncer e diabetes, que também são prevalentes entre os trabalhadores agrícolas.

A maioria dos trabalhadores rurais (peões, colonos, caboclos, ribeirinhos, agricultores familiares ou posseiros) são as principais vítimas deste processo de desenvolvimento.

Diante do exposto, a **telemedicina** é um processo avançado para monitoramento de pacientes, troca de informações médicas e análise de resultados de diferentes exames. Exames são avaliados e entregues de forma digital, dando apoio para a medicina tradicional. A telemedicina já é utilizada em todo o mundo, de forma segura e legalizada, estando de acordo com a legislação e as normas médicas.

Portanto, vimos sugerir a adoção de medidas visando à inclusão da Telemedicina no atendimento aos trabalhadores rurais, pois é uma maneira de agilizar e também qualificar o procedimento e a entrega de laudos de diversos exames. Em pouco tempo, o exame é realizado e o laudo entregue ao paciente, possibilitando o diagnóstico e o início do tratamento mais rapidamente.

A referida Indicação é decorrente da aprovação do Requerimento nº 295/2021 (em anexo), de autoria da Deputada Aline Gurgel (REPUBLICANOS-AP), em reunião deliberativa extraordinária desta Comissão, realizada no dia 1º de setembro de 2021.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2021.

**Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR. (PP/RJ)**  
**Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215618176500>



\* C D 2 1 5 6 1 8 1 7 6 5 0 0 \*